

DE LEI Nº. 998/2019

De 14/03/2019

SÚMULA: “Altera o Item I do §2º do Artigo 1º da Lei Municipal nº 971, de 17 de abril de 2018, e dá outras providências”.

Eu, **PAULO HORN**, Prefeito Municipal de Sulina – Estado do Paraná, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º O item I do §2º do artigo 1º da Lei Municipal nº 971, de 17 de abril de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º [...]

§ 1º [...]

§ 2º [...]

I – Comprovar regular matrícula em estabelecimento de ensino superior ou em curso técnico com carga horária de, no mínimo, 800 (oitocentas) horas e cursos preparatórios;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando alterados os itens a que se refere a Lei nº 971, de 17 de abril de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, 14 de março de 2019, 33º da Emancipação e 31º de Administração.

PAULO HORN

Prefeito

Registre-se e publique-se
Em 15 de fevereiro de 2019.

PUBLICADO EM ____/02/2019, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ

PUBLICADO EM ____/02/2019, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE